



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006

DE 13 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre a RECOMENDAÇÃO do uso de máscara de proteção facial, cobrindo Nariz e boca, nos ambientes internos do Poder Legislativo”.

Sebastião Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO a diminuição progressiva semanalmente divulgada por meio de “Boletim Covid-19” proveniente da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos casos ativos registrados de Coronavírus no Município de Santo Antônio de Pádua.

CONSIDERANDO que, conforme último boletim covid-19, datado de 11 de julho de 2022, referida diminuição representa um total de 132 (cento e trinta e dois) casos ativos com apenas 1(um) isolamento Hospitalar no Município.

CONSIDERANDO a atual inexistência de constatação de casos ativos de covid-19 entre vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

DECRETA

Art. 1.º Fica RECOMENDADO o uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca, em todos os ambientes internos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2.º Em caso de alterações substanciais quanto a eventual aumento de casos ativos de Covid-19, bem como isolamentos hospitalares no Município, deverão ser implementadas novas medidas de combate ao Covid- 19 por parte do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 13 de julho de 2022.

Sebastião Martins da Silva

Presidente